



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/MENSAGEM PL 1.253/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Concede Subvenção Social

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.253/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023:

“Autoriza o poder executivo a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida.”

Ressalto que faz-se de extrema necessidade a manutenção da concessão da referida subvenção, uma vez que os serviços prestados ao Município pela Associação citada é indispensável.

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, já que constitucional e legal, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Atenciosamente,

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

26/03/23

Assinatura do Responsável

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereadora **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG

Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS – CASA DAS MENINAS NOSSA SENHORA APARECIDA.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Associação de proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, CNPJ/MF 23.343.296/0001-49, no exercício de 2023, no valor total de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 12 meses com valores iguais.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.



PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal